



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD SEINF/TJAM

1. DA DEMANDA

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERTO, CONSERVAÇÃO, REPARO ETC., OBJETIVANDO MANTER OU RECUPERAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES OU CEDIDAS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM) por um período de 12 meses nos termos descritos neste documento.

2. DA UNIDADE DEMANDANTE

- 2.1 Secretaria de Infraestrutura (SEINF-TJAM);
- 2.2 Responsável: Rommel Pinheiro Akel;
- 2.3 Contato: (92) 33036688;
- 2.4 Email: rommel.akel@tjam.jus.br.

3. CONTEXTO DO NEGÓCIO

3.1 O grande dinamismo das atividades jurisdicionais marcado por constantes mudanças decorrentes da criação e extinção de setores, do crescimento das demandas por atendimento, das variações de quadro de funcionários, juntamente com a necessidade de modernização das instalações e as imprevisíveis intercorrências naturais ou acidentais a que estão sujeitas às unidades prediais do TJAM, demanda por parte deste Poder uma permanente disponibilidade e agilidade para atendimento de serviços comuns de manutenção que não podem ser garantidas se, para cada nova demanda, for necessária a abertura de um novo processo de contratação. Com bases nesses pressupostos, pontuamos

as seguintes finalidades básicas para formação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de manutenção sob demanda, objeto deste documento:

3.1.1 Atender com mais celeridade as diversas solicitações de manutenção, conserto e conservação, objetivando manter ou recuperar o espaço das instalações físicas do Poder Judiciário do Amazonas no interior do Estado, onde as necessidades se tornam mais difíceis de serem atendidas devido à falta de mão de obra especializada no local e do interesse de licitantes para a execução de pequenos serviços em locais distantes da Capital do Estado;

3.1.2 Reduzir custos administrativos com a realização de vários processos licitatórios para a execução de serviços de pequeno vulto financeiro no Interior do Estado do Amazonas;

3.1.3. Dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas de instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, a maioria das solicitações de serviços de engenharia, com a finalidade de manter o Patrimônio Público, promover a segurança de servidores, serventuários, magistrados e público geral, bem como, garantir a continuidade dos Serviços Públicos prestados por esse Poder;

3.1.4 A pretensa contratação também se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do TJAM no interior do Estado para a execução de diversos serviços e em várias especialidades (alvenaria, elétrica, hidráulica, sanitária, jardinagem, marcenaria, pintura, ar condicionado etc.) os quais compõem objeto desta licitação, bem como, a falta de equipamentos e ferramental para a execução desses serviços que se fazem essenciais para manutenibilidade e adequação das edificações.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1 Serviços comuns, sob demanda, para manutenção e conservação das Instalações do TJAM no interior do Estado.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de Serviços Comuns e estão alinhados com a manutenção da infraestrutura do TJAM;

5.2 Igualmente, cabe-nos lembrar da necessidade da melhoria das instalações que segue os pressupostos programáticos da Resolução nº 70, de 18 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências em seu objetivo estratégico nº 13 que visa especificamente à garantia da infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais por parte do Poder Judiciário. *In verbis*:

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, consolidado no Plano Estratégico Nacional consoante do Anexo.

(...)

Objetivo 13. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais;

(...)

6. AUTORIZAÇÃO

De acordo com o apresentado, encaminha-se à Secretaria Geral de Administração para autorização.

Ricardo Correa da Costa
Diretor de Manutenção
SEINF/ TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Secretário de Infraestrutura
SEINF/ TJAM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Analista Judiciário**, em 22/07/2021, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 27/07/2021, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0298386** e o código CRC **F809628D**.